



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX  
(38) 3746-1136

**LEI MUNICIPAL Nº. 467/2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR  
E ALIENAR ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IBIAÍ/MG  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, nos termos do art. 103, I da Lei Orgânica Municipal e art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o imóvel urbano com área de terra de 180,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), situado à Avenida Brasil, a ser desmembrado de uma área maior do lote 14, da quadra 08, nos termos do Mapa e Memorial Descritivo anexo.

**Parágrafo único.** A alienação da área que trata esta Lei terá lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, sendo vedada a alienação por valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art.2º** - Os recursos oriundos da alienação serão depositados em conta específica, sendo que os valores recebidos serão aplicados, integralmente, para reforma e manutenção do Estádio Municipal, localizado na Av. Tiradentes, Bairro Novo Horizonte, a fim de que possa receber projetos esportivos e sociais do município, órgãos diretos e indiretos da administração pública, sociedade civil organizada, associações desportivas, além de projetos diversos que possam promover o esporte e social da população ibaiense.

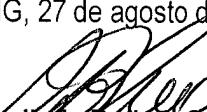
**Parágrafo único.** Havendo saldo remanescente, após reforma/manutenção do estádio municipal nos termos do projeto, o valor deverá permanecer depositado na conta específica para manutenção do local, até seu esgotamento integral, sendo proibida sua utilização em serviços distintos.

**Art.3º** - É parte integrante deste Projeto de Lei: mapa, memorial descritivo, laudo de avaliação e projeto de reforma/manutenção do estádio municipal.

**Art.4º** - Todas as despesas decorrentes da venda autorizada por esta lei serão suportadas pelo comprador.

**Art.5º** - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG, 27 de agosto de 2018.

  
Laraya Cardielle Batista Cordeiro  
Prefeito Municipal.

